



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 1486/2026

Glorinha, 16 de outubro de 2026.

À Exma. Sr.^a

Vereadora SILVIA OLIVEIRA ECCEL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 072/2026, cuja ementa é a seguinte:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.419, DE 13 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL, FAMÍLIA E INCLUSÃO DE GLORINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.419, de 13 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Coração Azul, Família e Inclusão de Glorinha. Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/4AAC-B19B-FE6A-3942> e informe o código 4AAC-B19B-FE6A-3942



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 072/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.419, DE 13 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL, FAMÍLIA E INCLUSÃO DE GLORINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.419, de 13 de agosto de 2025, passa a ser denominado § 1º, ficando acrescido ao referido artigo o § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º O valor mensal da subvenção previsto no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 16 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2.419, de 13 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Coração Azul, Família e Inclusão de Glorinha.

A alteração proposta visa possibilitar o reajuste anual do valor mensal da subvenção, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de modo a preservar o poder aquisitivo dos recursos destinados ao custeio das despesas com aluguel, água e energia elétrica do imóvel utilizado pela Associação.

A medida busca assegurar melhores condições para a continuidade dos atendimentos gratuitos prestados a crianças e adolescentes neurodivergentes, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade em benefício da comunidade.

Ressalta-se que o reajuste ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 16 de outubro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AAC-B19B-FE6A-3942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 16/10/2026 15:37:14

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/4AAC-B19B-FE6A-3942>